



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.055/2022

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
ORGÂNICA EM 21/03/2022

Dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Cultural e Esportivo do Município de Dona Euzébia/MG.

Wagner
A Câmara Municipal DE Dona Euzébia, Estado De Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A preservação do patrimônio cultural e esportivo do Município de Dona Euzébia/MG é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural e esportivo do Município, segundo os preceitos desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio cultural e esportivo do Município de Dona Euzébia - MG é constituído pelo Campo de futebol Dona Euzébia Esporte Clube, criado em 1966, como primeiro campo de futebol do Município preservação é de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, educacional e esportivo.

Art. 3º - O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão da Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Dona Euzébia;

Art. 4º - O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 5º - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 6º - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Dona Euzébia.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – CNPJ: 17.706.656/0001-27

Av: Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG – CEP: 36784-000

Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br, gabinete.donaueuzebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Art. 7º - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) VRM (Valor de Referência Municipal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 1.000 (mil) VRM (Valor de Referência Municipal).

Parágrafo único - A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 8º - As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Dona Euzébia conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao órgão competente.

Art. 9º - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Secretaria de Esportes e Cultura do Município, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 10 - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 21 de Março de 2022.



MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - CNPJ: 17.706.656/0001-27
Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro - Dona Euzébia - MG - CEP: 36784-000
Telefone (32) 3453-1714 E-mail: pmde@uol.com.br, gabinete.donauezebia@gmail.com

CERTIFICO QUE (DA) PRESENTE
FOI PUBLICADA(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
ORGÂNICA EM 21/03/2022

Manoel